



MPV 700
00057

EMENDA Nº

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

___/___/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 700, DE 2015

TIPO

1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☐ MODIFICATIVA 5 ☒ ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR HUMBERTO COSTA	PT	PE	
EMENDA ADITIVA <i>Acrescenta-se a Medida Provisória nº 700, de 09 de dezembro de 2015, a modificação do seguinte artigo do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941:</i> “Art. 5º. § 3º Ao imóvel desapropriado para implantação de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda, não haverá retrocessão. ” (NR)			

JUSTIFICAÇÃO

O texto atual do parágrafo 3º do art. 5º do Decreto estabelece que “ao imóvel desapropriado para implantação de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda, não se dará outra utilização”. No entanto o parágrafo 6º, acrescentado ao art. 5º pela MP nº 700/2015, dispõe sobre as medidas cabíveis para os casos em que houver comprovada inviabilidade ou perda objetiva de interesse público no imóvel desapropriado. Apesar de o parágrafo 6º tratar de imóveis desapropriados de forma genérica, entende-se que não há motivos para diferenciar o tratamento dado a imóveis desapropriados inicialmente para implantação de parcelamento popular, nos casos descritos.

___/___/___
DATA

ASSINATURA

SF/15635.94861-61



SF/15035.94861-61